



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.392.530/0001-98



LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2017

De 28 de agosto de 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manhumirim - MG autorizado a abrir por meio de decreto municipal, Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2017 até o montante do valor de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03	EDUCAÇÃO EXTRA 25%	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.1210	Atendimento ao Ensino em Creches	
12.365.1210.1146	REFORMA CRECHE MUNICIPAL CELSINO FRANCO SOARES	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1.46.00	Outras Transf. Recursos do FNDE	R\$94.000,00

TOTAL: R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso a redução parcial de saldo orçamentário por anulação da dotação abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03	EDUCAÇÃO EXTRA 25%	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
12.361.1202.1135	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NÚCLEO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1.46.00	Outras Transf. Recursos do FNDE	R\$94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.392.530/0001-98



TOTAL: R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio Consolidado do Plano Plurianual 2014-2017, no Programa 1210 – Atendimento ao Ensino em Creches, os objetivos e ações necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim / MG, aos 28 de agosto de 2017.


LUCIANO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Manhumirim
Luciano Machado da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM-MG